

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **MODALIDADE**

**CONVITE Nº 001/2025-SENAR/AR/PA**

### **TIPO**

**MENOR PREÇO**

### **OBJETO**

**Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de Implantação, Configuração, Suporte e Treinamento ao Sistema SISGE**

**Data de Abertura: 27 de março de 2025**

**Horário: 15:00 horas**

**Local: Rua Dr. Moraes, 21 - 7º andar - Palácio da Agricultura.**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE Nº 001/2025**

O **Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional do Pará - SENAR/AR/PA**, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria/GAB.PRES./CONS.ADM./SENAR-AR/PA Nº \_\_\_\_/2025, comunica, mediante o presente Convite, que no dia **27 de março de 2025, às 15:00 horas**, nesta cidade, na Travessa Dr. Moraes, 21 - 7º andar – Edif. “Palácio da Agricultura” – Nazaré, Belém/PA, procederá à realização do procedimento licitatório na modalidade **CONVITE**, tipo “Menor Preço”, objetivando a **contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de Implantação, Configuração, Suporte e Treinamento ao Sistema SISGE**.

Não havendo expediente na data e horário acima mencionados, por motivo de força maior, caso fortuito ou circunstância que impossibilite a abertura deste processo, a reunião ficará, automaticamente, adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo disposições em contrário.

**I – REGIME JURÍDICO**

1. A presente Licitação será regida pelo **Regulamento de Licitações e Contratos – RLC do Serviço Nacional da Aprendizagem Rural – SENAR revisto e consolidado pela Resolução nº 30/2024/CD, de 02/05/2024**, aplicando-se-lhe, supletivamente, naquilo que não conflitar com os citados dispositivos, as normas do direito civil vigentes, bem como os princípios gerais do direito privado.

**II - DO OBJETO**

2. A presente licitação objetiva selecionar, em atenção ao princípio da isonomia, a proposta mais vantajosa para a **contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de Implantação, Configuração, Suporte e Treinamento ao Sistema SISGE**, cujas especificações estão definidas no **Termo de Referência (Anexo I)**, que contém as informações necessárias e suficientes ao perfeito entendimento dos serviços a serem contratados, e que passa a fazer parte integrante deste instrumento, bem como do contrato a ser celebrado, independente de transcrição e/ou traslado.

**III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3. Estão impedidas de participar da presente Licitação, empresas que:

3.1 Não satisfaçam as condições expressas no presente Edital, incluindo-se o Termo de Referência (Anexo I), bem como as disposições legais vigentes relacionadas com a matéria em questão, especialmente, as constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço

Nacional da Aprendizagem Rural – SENAR vigente.

3.2 Tenham em seus quadros societários ou que sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro, titular ou suplente, dos Conselhos Deliberativo, Administrativo e Fiscal do **Serviço Nacional de Aprendizagem Rural SENAR/AR/PA**, ou que tenha sido nos últimos 12 (doze) meses, bem como aquelas pessoas jurídicas que tenham assento nos repostados Conselhos.

3.3 Estejam suspensas e/ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Indireta, Fundacional, Autárquica, Sociedade de Economia Mista e demais entidades controladas pela União, Estados e Municípios, bem como aquelas que se encontrem sob falência decretada, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.4 Estejam sob o regime de consórcio.

3.5 Não serão recebidas pela Comissão de Licitação, depois da hora previamente marcada, documentos ou envelopes pertinentes a esta Licitação.

#### **IV - REPRESENTAÇÃO DOS LICITANTES (DOCUMENTAÇÃO)**

4.1 Cada Licitante poderá, se assim o desejar, nos atos da presente convocação, **ter apenas 01 (um) representante legal devidamente credenciado**, que se apresentará à Comissão de Licitação antes da abertura dos envelopes contendo as Propostas, mediante um dos seguintes instrumentos:

4.1.1 Procuração lavrada por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida; ou,

4.1.2 Documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador do Licitante e que declare os limites de sua atuação.

4.2 **Obstáculo à Manifestação** - A ausência de representação ou a incorreção de quaisquer dos documentos referidos neste item, não inabilitará o Licitante, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma no transcurso dos trabalhos.

4.3 **Representação Única** - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.

#### **V - PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

5.1 A Licitação será conduzida em 02 (duas) fases distintas, quais sejam:

5.1.1 **1ª fase:** Análise da(s) Proposta(s) Comercial(ais) - Envelope “A”

5.1.2 **2ª fase:** Exame dos Documentos de Habilitação - Envelope “B”

## VI - DOCUMENTOS DE PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO

6.1. **PROPOSTA DE PREÇO:** deverá ser apresentada em **02 (duas) vias, original e cópia**, com igual teor e forma, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou espaços em branco, redigida no idioma português, com clareza, em papel timbrado do Licitante, devendo ser numerada, datada, assinada a última folha e rubricada as demais, e ainda, ser apresentada em **01 (um) envelope fechado (colado ou lacrado)**, distinto do que contém os Documentos de Habilitação, dispendo no anverso os seguintes dizeres:

Envelope "A"
<b>Convite Nº 001/2025-SENAR/AR/PA</b> <b>PROPOSTA DE PREÇO</b> <b>Data de Abertura: 27 de março de 2025</b> <b>Horário da abertura: 15:00 horas</b>

6.1.1 - No verso deverá constar o nome e endereço do Licitante.

6.2 **HABILITAÇÃO:** Documentos para fins de habilitação na presente Licitação, os interessados deverão obedecer às disposições a seguir relacionadas:

6.2.1 Os documentos solicitados poderão ser apresentados por qualquer processo de impressão ou de cópia (excetuando-se cópia fax), ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial, devidamente autenticados por Tabelionato de Notas, ou servidor público qualificado, ocorrendo esta última circunstância durante a reunião de abertura e exame dos respectivos documentos e, desde que, as cópias estejam acompanhadas dos originais, devendo os mesmos indicarem a validade de prazo em vigor na data de abertura anteriormente definida. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura por parte da Comissão de Licitação, das informações nelas contidas.

6.2.2 Quando os documentos não apresentarem prazo de validade, os mesmos deverão ser expedidos com data máxima de 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da presente Licitação, excetuando-se aquele em que a lei assim diferenciá-lo.

6.2.3 Os documentos requeridos serão apresentados em **01 (uma) via, dentro de 01 (um) envelope fechado (colado ou lacrado)**, distinto do envelope da Proposta de Preços, e deverá conter, no anverso, os seguintes dizeres:

Envelope "B"
<b>Convite Nº 001/2025-SENAR/AR/PA</b> <b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b> <b>Data de Abertura: 27 de março de 2025</b> <b>Horário da abertura: 15:00 horas</b>

6.2.4 No verso deverá constar o nome e endereço do Licitante.

6.2.5 Havendo dúvida quanto à procedência e autenticidade documental, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar do Licitante, o documento original, para cotejo com aquele que foi apresentado.

## **VII – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope “A”**

7.1 As Propostas de Preços deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, original e cópia, datilografadas ou editoradas por computador, com igual teor e forma, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou espaços em branco, redigida no idioma português, ressaltando-se expressões técnicas de uso corrente, com clareza, em papel timbrado do Licitante, sendo numeradas, datadas e assinadas à última folha e rubricadas as demais, pelo responsável legal, observando-se as recomendações dispostas no item 6.1, deste Edital, e conter:

7.2 Declaração expressa de aceitação e pleno conhecimento de todas as condições Editalícias enunciadas nesta Licitação, estando com as mesmas de comum acordo, nos termos do modelo abaixo.

### ANEXO III

#### **DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS**

\_\_\_\_\_ (Nome da Empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_,

sediada à \_\_\_\_\_ (Endereço Completo)

*DECLARA sob as penas da lei e para todos os efeitos legais que, ao apresentar sua Proposta de Preços referente à licitação Convite Nº. 001/2025-SENAR/AR/PA, com os preços, prazos e demais condições na mesma estabelecida, está de pleno acordo com as normas editalícias definidas, as quais se submete e aceita incondicional e integralmente.*

(Localidade), ..... de ..... de 2025.

.....

(nome e n.º da CI do declarante)

7.3 Preço, unitário e total, expresso em R\$ (Real), com centavos de no máximo duas decimais após a vírgula, em algarismos, para fornecimento do Objeto discriminado no presente Edital, observando-se as informações do Termo de Referência (Anexo I); e, o valor global da Proposta em algarismos e por extenso.

7.4 O Prazo previsto para execução dos serviços, iniciar-se-á com a assinatura do

correspondente Contrato, podendo ser renovado e/ou prorrogado por igual período e desde que haja prévia manifestação e interesse das partes.

7.5 Prazo de **validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos**, contados a partir da data de abertura da Proposta e, em caso de omissão considerar-se-á como aceito o prazo mínimo ora estabelecido.

7.6 No Preço proposto para os serviços ofertados deverão estar incluídos todos os insumos, matéria-prima, impostos, taxas, licenças, registros de propriedade, fretes, seguros, encargos sociais e quaisquer outras incidências diretas e/ou indiretas que possam ocorrer, será considerado completo e suficiente para cobrir todas as despesas necessárias à plena execução do Objeto desta Licitação.

7.7 O Preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto; estando o pagamento condicionado às cláusulas contratuais a serem firmadas, segundo a minuta em anexo.

7.8 No período de vigência do respectivo Contrato os preços são irrevogáveis, a contar da data de sua assinatura, salvo se vier a ser autorizado de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos – RLC do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR revisto e consolidado pela Resolução nº 30/2024/CD, de 02/05/2024.

7.9 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para cobrir todas as etapas necessárias à plena prestação dos serviços contratados, Objeto desta licitação, nas condições e nos prazos definidos anteriormente.

7.10 A recusa injustificada em assinar o contrato, o não cumprimento das condições firmadas na Proposta, por injustificada circunstância, e o inadimplemento total ou parcial das obrigações sujeitará a Licitante às penalidades previstas no Regulamento de Licitações e Contratos – RLC do SENAR antes mencionado.

7.11 Em sendo a Proposta elaborada por Licitante estabelecido no Município de Belém, na qualidade de filial, esta será considerada como a única qualificada e habilitada para fins de assinatura do futuro Contrato e pelo qual legalmente responderá no cumprimento de suas obrigações e direitos, principalmente no que concerne a emissão de documentos fiscais e faturas de cobrança.

7.12 Após a abertura, as propostas serão lidas em voz alta e rubricadas pelos membros da Comissão e à critério da Comissão encarregada, poderão também serem rubricadas pelos Licitantes presentes, sendo delas permitido vistas a todos os participantes credenciados ao certame.

7.13 Poderá a critério da Comissão e desde que os princípios norteadores da Licitação sejam assegurados, ser relevado erro ou omissão meramente formal, que não resultarem

prejuízos para o julgamento da Proposta.

### **VIII - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope “B”**

8.1 Documentos Comprobatórios: O envelope “B” deverá conter os documentos comprobatórios de Habilitação da empresa Licitante, os quais deverão, preferencialmente, ser apresentados na mesma ordem e disposição deste Edital.

8.2 Considerando-se o Regulamento de Licitações e Contratos – RLC do Serviço Nacional da Aprendizagem Rural – SENAR revisto e consolidado pela Resolução nº 30/2024/CD, de 02/05/2024, os licitantes deverão apresentar os documentos a seguir especificados:

8.2.1 Cédula de identidade e prova de registro no órgão competente, no caso de empresário individual;

8.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou se for o caso, com suas alterações posteriores, devidamente registrado no órgão competente;

8.2.3 Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos, em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item precedente;

8.2.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

8.2.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei;

8.2.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o Objeto desta Licitação;

8.2.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.9 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

8.2.10 Documentos comprobatórios de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

8.3 Em atenção ao preconizado no Regulamento de Licitações e Contratos – RLC do Serviço Nacional da Aprendizagem Rural – SENAR revisto e consolidado pela Resolução nº



30/2024/CD, de 02/05/2024, a negociação para obtenção da proposta mais vantajosa pode ser aplicada em todas as formas de compras e contratações.

8.4 O Licitante com a melhor proposta apresentada que deixar de apresentar quaisquer dos documentos de habilitação exigidos nesta 2ª Fase, ou que o fizer em desacordo com as normas deste Edital, será considerado automaticamente como INABILITADO.

8.5 Nenhum dos documentos de habilitação relacionados e exigidos nesta Licitação poderá ser substituído por comprovante de requerimento, protocolo ou similar, exarado por instituição responsável por sua expedição, salvo em caso de comprovação de situação excepcional.

8.6 O licitante que for isento do cumprimento de alguma das exigências habilitatória acima, deverá apresentar documento idôneo, ou cópia autenticada do respectivo ato ou publicação em imprensa oficial, concedendo-lhe semelhante prerrogativa.

## **IX - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS**

9.1 Procedimentos de abertura das Propostas e dos Documentos de Habilitação: à Comissão de Licitação cabe numa 1ª fase - classificar e julgar as Propostas, e posteriormente, numa 2ª fase - apreciar a Habilitação, observando-se os dispositivos abaixo:

9.1.1 Esta Licitação será julgada pela Comissão, considerando-se o atendimento das exigências deste Edital, na seguinte sequência.

- a) **1ª Fase:** classificação da(s) Proposta(s) Comercial(ais), considerando-se o atendimento das exigências contidas neste Edital, inclusive com a possibilidade de negociação para obtenção da proposta mais vantajosa, em conformidade com o preconizado no Regulamento de Licitações e Contratos – RLC do Serviço Nacional da Aprendizagem Rural – SENAR revisto e consolidado pela Resolução nº 30/2024/CD, de 02/05/2024;
- b) **2ª Fase:** análise da documentação de Habilitação da melhor proposta apresentada, considerando-se o atendimento das exigências contidas neste Edital.

9.1.2 Procedimentos de abertura e avaliação do envelope da(s) Proposta(s) de Preço(s) – Envelope “A”:

9.1.3 Iniciada a sessão pública, a Comissão de Licitação procederá à abertura do Envelope “A”, contendo a Proposta das empresas, as quais serão rubricadas e analisadas por seus membros e, à critério dos encarregados do certame, também poderão ser rubricadas pelos representantes dos Licitantes presentes, folha por folha, os quais terão a faculdade de formular impugnações relativamente às condições ofertadas.

9.1.4 As Propostas dos Licitantes serão então avaliadas pelos membros da Comissão de



Licitação, segundo os critérios estabelecidos neste Edital e, posteriormente, classificadas.

9.1.5 Às Licitantes participantes terão a faculdade de interposição de recurso, observando as disposições constantes Regulamento de Licitações e Contratos – RLC do Serviço Nacional da Aprendizagem Rural – SENAR revisto e consolidado pela Resolução nº 30/2024/CD, de 02/05/2024.

9.1.6 De igual forma, quanto ao procedimento nas reuniões anteriores, será lavrada ata circunstanciada da sessão de abertura e análise das Propostas, na qual constarão as eventuais observações ou impugnações, não sendo permitidas refutações orais às mesmas, sendo assinada, obrigatoriamente, pelos membros da Comissão de Licitação e, opcionalmente, pelos representantes credenciados dos Licitantes presentes.

9.2 - Procedimentos de abertura e avaliação do envelope de Habilitação – Envelope “B”:

9.2.1 Na 2ª fase serão abertos os envelopes contendo os Documentos de Habilitação do Licitante que apresentou a melhor proposta, os quais serão submetidos à apreciação dos presentes para verificação dos documentos neles contidos, rubricando-os, posteriormente, folha por folha, para que, se for o caso, formulem impugnações relativamente às documentações ou protestos quanto ao transcurso desta Licitação, registrando-se essas ocorrências em ata para que produzam seus efeitos legais. Sendo inabilitado o licitante que apresentou a melhor proposta, caberá a Comissão analisar os documentos Licitantes remanescentes, observando a ordem de classificação.

9.2.2 A Comissão, se assim o decidir, poderá suspender a sessão em questão, para que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando oportunamente, nova data e horário, em que voltará a se reunir com os interessados, quando então apresentará o resultado da (s) questão (ões) objeto (s) de exame.

9.2.3 Não havendo dúvidas quanto à habilitação do Licitante que apresentou a melhor proposta à Comissão de Licitação e não havendo recursos e/ou após a sua denegação ou desistência expressa pelos interessados, a mesma encerrará a sessão, lavrando em ata as deliberações realizadas.

9.2.4 Em cada fase do processo licitatório, serão realizadas tantas reuniões públicas quantas se fizerem necessárias.

9.2.5 De cada reunião pública será lavrada ata consignando todas as ocorrências, a qual, depois de lida e achada conforme, será assinada pelos membros da Comissão e à critério desta, pelos representantes dos Proponentes presentes.

9.2.6 Transcorrido o prazo de recurso, ou decididos os recursos eventualmente interpostos, serão retomados os trabalhos de Licitação, em nova data (dia e hora) a ser comunicada às empresas participantes por meio de correspondência protocolada, telegrama, fax ou e-mail.

## **X - JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

10.1 Na presença dos Licitantes e demais pessoas que quiserem assistir ao Ato Convocatório, serão abertos, pela Comissão de Licitação, os envelopes contendo as Propostas das Licitantes.

10.2 As Propostas serão consideradas em julgamento, desde a sua abertura até a publicação da decisão nos meios legais competentes.

10.3 Após a abertura das Propostas, nenhuma informação adicional será aceita ou considerada para efeito de julgamento, exceto quando solicitada, por escrito, pela Comissão de Licitação.

10.4 A classificação das propostas será por ORDEM CRESCENTE dos valores ofertados para prestação dos serviços do objeto licitado, orientando-se pelo TIPO DE LICITAÇÃO DE MENOR PREÇO.

10.4.1 Verificando-se divergências entre o preço unitário e o total do item, prevalecerá o primeiro e entre o valor em algarismo e o valor por extenso, prevalecerá este último.

10.5 Caso se verifique empate entre duas ou mais Propostas será realizado sorteio na presença das Licitantes intervenientes, para identificação do vencedor do certame.

10.6 Não se considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais Licitantes.

10.7 Serão desclassificadas:

10.7.1 As Propostas que não atenderem às exigências deste Edital.

10.7.2 Imponham condições não previstas nesta Licitação, bem como aquelas cujos preços sejam baseados em moedas estrangeiras ou nas propostas de outros licitantes, inclusive com oferecimento de redução sobre o menor preço ou vantagens não previstas.

10.7.3 As Propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas que não possam demonstrar sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos que o compõe são coerentes com os de mercado.

10.8 A Comissão de Licitação, antes de desclassificar qualquer Proposta por preço manifestadamente inexequível, intimará o Proponente para que apresente, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da intimação, a composição de custos e promoverá diligência, mediante verificação da compatibilidade do preço proposto com os de mercado.

10.9 Quando todas as Propostas forem desclassificadas, ou quando todos os Licitantes forem inabilitados, aplicar-se-á o disposto no § 2º, do art. 26, do regulamento de Licitações e

Contratos do SENAR.

10.10 Em qualquer fase deste processo licitatório, o não atendimento ou insuficiência de comprovação de qualquer exigência constante deste Edital, implicará na desclassificação ou inabilitação do Licitante, não se admitindo a complementação de documentos “a posteriori”. Em qualquer fase do julgamento é direito da Comissão solicitar esclarecimentos, por escrito, sobre o conteúdo das propostas.

## **XI – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

11.1 Qualquer Licitante é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade, sendo que o pedido de impugnação deverá ser protocolado tempestivamente até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame, de Segunda a Sexta-feira, das 09:30 às 12:00 horas e 14:30 às 17:30 horas, perante a Comissão de Licitação do SENAR/AR/PA.

11.2 Dos atos praticados pela Comissão de Licitação, cabe recurso, segundo os prazos e condições previstos no Regulamento de Licitação e Contratos do SENAR, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata.

11.3 Os recursos preclusos ou interpostos fora do prazo não serão apreciados pela Comissão de Licitação.

11.4 Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de Licitante e julgamento de Propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão de Licitação, motivadamente e havendo interesse para a Administração, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

## **XII - CONTRATO**

12.1 Findo o processo licitatório, o Licitante vencedor e o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional do Pará - SENAR/AR/PA celebrarão o respectivo Contrato, cuja minuta consta do Anexo II, da presente convocação, podendo referido instrumento ser prorrogado e/ou renovado mediante manifestação das partes, através de Termo Aditivo.

12.2 O Contrato será regulado pelo Regulamento de Licitação e Contratos do SENAR, bem como pelo presente Edital de Convite e seus anexos.

12.3 O Licitante vencedor, regularmente convocado, terá o prazo de 03 (três) dias consecutivos para assinatura do Contrato correspondente. O não comparecimento neste prazo ensejará a aplicação das penalidades previstas no art. 39, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

12.3.1 O prazo definido acima poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do Licitante vencedor e aceita pela Administração.

12.4 Em caso do Licitante vencedor não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido acima, reserva-se a Comissão, o direito de convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, após analisar os documentos pertinentes e decidir sobre o licitante vencedor do certame, fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou motivar a revogação da Licitação, independentemente das sanções previstas, para o Licitante vencedor, neste Edital.

12.5 O Contrato a ser firmado em decorrência desta Licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nas previsões constantes do art. 40 do Regulamento de Licitação e Contratos do SENAR.

12.6 O Contratante poderá cancelar de pleno direito o instrumento contratual que vier a ser expedido em decorrência desta Licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à Licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

12.6.1 venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira.

12.6.2 for envolvida em escândalo público e notório.

12.6.3 quebrar o sigilo profissional.

12.6.4 utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais e que contrariem as condições estabelecidas pelo Contratante.

12.6.5 na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

12.7 Caberá também ao Contratado as seguintes obrigações:

12.7.1 Manter, durante a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente Licitação.

12.7.2 Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

12.7.3 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades Objeto do contrato a ser firmado, sem prévia autorização do Contratante.

### **XIII - ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

13.1 O Instrumento Contratual, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos – RLC do Serviço Nacional da Aprendizagem Rural – SENAR revisto e consolidado pela Resolução nº

30/2024/CD, de 02/05/2024, poderá ser alterado para fins de acréscimo e supressões até o limite lá previsto, mediante justificativa e Termo Aditivo.

#### **XIV - DO PAGAMENTO**

14.1 O prazo e as condições da prestação dos serviços decorrentes da presente Licitação encontram-se definidos no instrumento contratual (Anexo II) enquanto que o pagamento será efetuado, exclusivamente, ao contratado, de acordo com o regular processamento dos serviços contratados.

14.2 O SENAR/AR/PA efetuará os pagamentos devidos, referentes aos serviços do Objeto contratado, conforme os preços apresentados na Proposta de Preços, em banco credenciado pelo licitante vencedor e do qual será devidamente avisado.

14.3 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam o pagamento da despesa, aquela será devolvida ao Contratado, e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus ao Contratante.

#### **XV - DAS OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS**

15.1 A apresentação da proposta será considerada evidência de que a proponente examinou completamente o presente Convite, obteve do SENAR/AR/PA informações satisfatórias sobre quaisquer pontos duvidosos e considera que a documentação ofertada lhe permitiu preparar uma proposta completa, aceitando todos os seus termos, sob pena de sujeitar-se às sanções administrativas.

15.2 No caso de recusa injustificada do licitante em assinar contrato ou retirar instrumento equivalente, este poderá sofrer as sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos – RLC do Serviço Nacional da Aprendizagem Rural – SENAR revisto e consolidado pela Resolução nº 30/2024/CD, de 02/05/2024.

15.3 Pelo descumprimento de suas obrigações, inadimplemento total ou parcial, a licitante contratada ficará sujeita às penalidades contidas no Regulamento de Licitações e Contratos – RLC do Serviço Nacional da Aprendizagem Rural – SENAR antes mencionado.

15.4 Também perderá o direito de licitar com o SENAR, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, as licitantes que incorrerem nas hipóteses previstas no prefalado Regulamento de Licitação e Contratos do SENAR.

15.5 As penalidades de suspensão aplicadas as empresas contratadas deverão ser informadas à Administração Central para fins de comunicação as unidades regionais, consoante previsão no Regulamento de Licitações e Contratos – RLC do Serviço Nacional da Aprendizagem Rural – SENAR revisto e consolidado pela Resolução nº 30/2024/CD, de 02/05/2024.

## **XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural SENAR/AR/PA, reserva-se o direito de, a qualquer tempo, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, revogar o presente Convite, no todo ou em parte, ou anulá-lo por ilegalidade, sem que isso dê aos concorrentes direitos a indenizações ou reclamações.

16.2 Não caberá desistência de proposta, após a fase de habilitação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

16.3 Na forma do Regulamento de Licitação e Contratos do SENAR, o presente instrumento convocatório poderá ser obtido pelos interessados, no sítio eletrônico oficial desta instituição, através de link de acesso específico.

16.4 Os casos omissos ou no silêncio da lei, caberá à Comissão de Licitação aplicar as normas de direito civil vigente e, não as havendo, recorrer aos princípios gerais do direito privado.

16.5 As informações acerca do presente Convite, serão prestadas pela CPL, no SENAR/AR/PA, localizada à Rua Dr. Moraes, 21 – no 7º andar do Prédio Palácio da Agricultura, das 09:30 às 12:00 e 14:30 às 17:30 horas de 2ª à 6ª feira ou pelo fone (091) 4008-5390.

16.6 O presente Convite contém 02 (dois) anexos com as seguintes denominações:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta do Contrato

16.7 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Belém, de março de 2025.

---

**Presidente da CPL**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### CONVITE N° 001/2025 - SENAR/AR/PA

##### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente, a licitação na modalidade **Convite** para a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação, configuração, suporte e treinamento ao sistema SISGE (Sistema SENAR de Gestão de Eventos)**, de acordo com Regulamento de Licitações e Contratos – RLC do Serviço Nacional da Aprendizagem Rural – SENAR revisto e consolidado pela Resolução nº 30/2024/CD, de 02/05/2024 e as especificações estipuladas neste Termo de Referência.

##### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A otimização das rotinas de trabalho pela padronização de processos, condizentes com as estratégias da instituição traz melhorias nos fluxos, com maior agilidade e segurança, evita o retrabalho, fomentando a transparência, segurança e a sustentabilidade na sua atuação.

2.2. A estratégia de inovação buscada pelo SENAR/AR/PA, assim como sua determinação em promover a transformação digital requer uma infraestrutura tecnológica, de pessoas, processos e sistemas de informação, capaz de assumir competentemente esse papel.

2.3. A contratação, portanto, se revela necessária para a **prestação de serviços de implantação, configuração, suporte** (atendimento para correção de “bugs”, manutenção adaptativa e corretiva, melhorias nos módulos e criação de relatórios) e **treinamento aos usuários do sistema SISGE (Sistema SENAR de Gestão de Eventos)**.

2.4. Além disso, poderá ocorrer a necessidade de desenvolvimento de novos módulo, através da utilização “sob demanda” de horas técnica de desenvolvimento, a ser implantado ao SISGE, de acordo com o previsto no item 4.1 a seguir detalhado.

##### 3. DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em conformidade com Regulamento de Licitações e Contratos – RLC do Serviço Nacional da Aprendizagem Rural – SENAR revisto e consolidado pela Resolução nº 30/2024/CD, de 02/05/2024, mediante a assinatura de termos aditivos específicos, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.



3.1.1. A possível prorrogação do Contrato, para fins apenas de suporte, será precedida de diligências para comprovação da vantajosidade, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para o SENAR/AR/PA.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os serviços objeto de contratação deverão ser cotados observando a descrição detalhada no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO	
				MENSAL	ANUAL
1	Implantação, configuração, suporte (atendimento para correção de “bugs”, manutenção adaptativa e corretiva, melhorias nos módulos e criação de relatórios) e treinamento aos usuários do sistema Sistema SISGE	Meses	12	R\$	R\$
<b>VALOR ANUAL: (por extenso)</b>				<b>R\$</b>	

4.2. Da Possibilidade de contratação de *hora técnica de desenvolvimento* que deverá ser utilizada na inclusão, alteração e exclusão de características e/ou funcionalidades em aplicações em produção, decorrentes de alterações de necessidades de negócio e/ou imposições legais, bem como criação de novos sistemas no SISGE, relacionado a aplicabilidade de funções de Credenciamento, após a sua instalação e configuração, e desenvolvimento de aplicativos mobile (Android e Apple).

4.3. O processo de utilização da *hora técnica de desenvolvimento* se dará da seguinte forma:

- O fiscal do contrato enviará a demanda à empresa Contratada para análise da quantidade de horas que serão utilizadas, devendo a mesma apresentar relatório com a previsão da quantidade necessária para desenvolvimento da pretensão; e,
- O Contratante analisará a previsão da quantidade de horas de desenvolvimento necessárias e formalizará a aprovação ou não quanto à execução do serviço.

4.4. São de propriedade do SENAR/AR/PA os sistemas, códigos-fontes, relatórios, base de dados, scripts, rotinas ou qualquer outro artefato desenvolvido pela Contratada para o atendimento das solicitações realizadas.

4.5. O valor da *hora técnica de desenvolvimento*, que poderá ser contratada em conformidade com a demanda, deverá ser cotada observando a descrição detalhada no quadro abaixo:

Item	Descrição	QTD	Valor
2	Hora Técnica de Desenvolvimento	1 hora	R\$
<b>VALOR: (por extenso)</b>			

## 5. DAS CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

5.1. A implantação e configuração do sistema de SISGE e, se for o caso, *horas técnicas de desenvolvimento* de novos módulos deverão utilizar as seguintes tecnologias:

- a) Linguagem Java 8 ou superior;
- b) Banco de Dados MySQL v5.5 ou superior;
- c) Hibernate 3 ou superior;
- d) Aplicações web cliente/servidor;
- e) GWT: Google Web Toolkit ([www.gwtproject.org](http://www.gwtproject.org));
- f) SmartGWT (<https://www.smartclient.com/smartgwt/showcase>);
- g) Glassfish 4.1 ou superior;
- h) Angular 11.2.12 ou superior;
- i) Ionic 6.19 ou superior;
- j) RESTful Web Services.

5.2. Todo código fonte referente ao desenvolvimento de novos módulos para o sistema SISGE e qualquer outra funcionalidade desenvolvida através deste instrumento, será de propriedade do Contratante SENAR/AR/PA.

5.3. Todos os sistemas desenvolvidos pela empresa Contratada, deverão utilizar a plataforma Web (Browser) e o protocolo HTTPS.

5.4. Especificações do item 1: implantação, configuração, suporte e treinamento aos usuários do SISGE.

5.4.1. A implantação do SISGE irá permitir gerenciar o credenciamento e/ou descredenciamento de Pessoas Jurídicas para integrar o Cadastro de Prestadoras de Serviços do SENAR/AR/PA, além de outras funções na gestão de eventos.

5.4.2. O módulo de credenciamento contempla as seguintes etapas: cadastros de empresas e profissionais, análises de documentações jurídicas e técnicas e gestão de contratos e aditivos.

5.4.3. Abaixo segue lista das tarefas que deverão ser realizadas pelo módulo de credenciamento do SISGE, sendo que, a critério da Contratante poderá ocorrer alterações nessas tarefas no decorrer da sua implantação, por motivos de mudanças de legislação, processos internos e etc.

<b>Sistema de Credenciamento SENAR-AR/PA</b>		
<b>Nº</b>	<b>Requisitos</b>	<b>Peso de cada tarefa</b>
<b>Gerenciamento de Credenciamentos</b>		
1	Permitir cadastrar os credenciamentos, informando: número, objeto, período de inscrição, data de publicação do edital, arquivo do edital (em anexo), avaliar mais campos necessários; Permitir período de inscrições por tempo indeterminado, possibilitando que o SENAR informe a data de fim das inscrições a qualquer momento; Permitir prorrogação do período de inscrição; Permitir que sejam cadastrados mais de um credenciamento para um mesmo período.	8,60%
2	Exibir através do portal de credenciamentos os que possuem período de inscrição em aberto para que os interessados possam se credenciar; O credenciamento será exclusivo para Pessoa Jurídica, onde a mesma, deverá informar pelo menos um instrutor/consultor/tutor (pessoa física).	8,60%
3	Permitir configurar, por edital, a lista de documentos exigidos para a pessoa jurídica e pessoa física.	2,60%
<b>Portal de Credenciamento</b>		
4	Permitir que prepostos (pessoa física) de empresas criem contas para ter acesso ao portal de credenciamento, esse cadastro deverá conter: CPF, nome completo, e-mail, telefone(s) e anexo do documento de identificação com foto.	6,05%
5	Permitir que os prepostos possam realizar login para ter acesso ao portal de credenciamento.	3,50%
6	Permitir que no momento do credenciamento o preposto informe os dados da empresa (ver campos em formulários pré-existentes) a qual está representando.	4,50%
7	Permitir o credenciamento dos instrutores através do portal de credenciamento (ver campos em formulários pré-existentes), possibilitando anexar documentos exigidos, que foram configurados no credenciamento; permitir que seja anexada carta de desvinculação caso o instrutor já esteja credenciado em outra empresa	5,20%
8	Permitir que cada instrutor inscrito no credenciamento possa ser avaliado individualmente.	1,00%
9	Permitir que sejam incluídos novos instrutores para uma solicitação de credenciamento já realizada, desde que o período de inscrição esteja vigente.	2,60%
10	Após o preenchimento dos campos e documentos exigidos, o preposto da empresa realizará o envio da solicitação de credenciamento, tanto da empresa quanto do(s) instrutor(es), sendo obrigatório ao menos um instrutor.	5,20%

<b>Recepção e avaliação da solicitação de credenciamento de empresas e instrutores</b>		
11	O sistema deve permitir que as solicitações sejam avaliadas individualmente, ex.: solicitação credenciamento de empresa e de cada instrutor.	3,50%
12	Ao realizar a avaliação dos documentos, o sistema deverá permitir que o usuário do SENAR altere a situação de cada solicitação para: APROVADO, PENDÊNCIA DOCUMENTAL, REPROVADO, dentre outras. Ao alterar a situação, o sistema deverá permitir incluir observações gerais sobre a situação selecionada.	2,60%
13	Sistema deve sinalizar para empresa (via e-mail) o resultado das solicitações (aprovada ou não), para que a mesma, caso possua alguma pendência, possa entrar no portal de credenciamento e saná-las.	3,50%
14	Manter histórico de empresas as quais o instrutor já foi credenciado.	2,00%
<b>Celebração de Contratos</b>		
15	Permitir confeccionar os contratos de credenciamentos aprovados, informando dados como: nº do contrato, data de assinatura, data de início e fim de execução e demais informações necessárias (ver modelos de contratos pré-existent).	6,05%
16	Permitir que setores do SENAR-AR/PA aprovelem os contratos confeccionados, liberando o mesmo para a assinatura do credenciado.	3,50%
17	Avisos para controles de vencimentos de contratos/aditivos.	2,60%
18	Permitir gerar os contratos através de modelos pré-definidos.	5,20%
19	Permitir anexar arquivos ao contrato. Ex.: contrato, certidões, contrato social e etc.	3,50%
20	Notificação por e-mail aos interessados sobre a proximidade de vencimento dos contratos/aditivos.	2,00%
21	Permitir gerar lista para publicação dos aprovados.	2,60%
22	Permitir cadastrar e inserir aditivos para os contratos.	4,50%
23	Sinalizar no momento da programação de eventos no SISGE, se o instrutor está em processo de credenciamento, ou seja, se o mesmo está mudando de empresa.	2,00%
<b>Relatórios Cadastrais e Gerenciais</b>		
24	Gerar relatórios cadastrais e gerenciais.	8,60%

5.4.4. O prazo para entrega da Implantação e configuração do Sistema SISGE, previsto no item 1, será de até 30 dias, a contar da assinatura do instrumento contratual.

5.4.5. Os módulos de credenciamento e gestão de contrato deverão ser implantados de acordo com os fluxos mapeados e otimizados, estabelecidos pelo SENAR/AR/PA, que serão apresentados na execução do serviço.

#### 5.4.6. Suporte ao sistema SISGE:

5.4.6.1. Realizar manutenção corretiva que consiste na correção de defeitos em sistemas em produção. Abrange comportamentos Inadequados (causados por erro de implementação) que causem problemas de uso ou funcionamento do sistema e quaisquer desvios em relação aos requisitos estabelecidos pelo Contratante. Tem a clara finalidade de promover correções em bugs ou qualquer elemento do código que não esteja funcionando de maneira satisfatória. São falhas existentes desde as primeiras etapas de desenvolvimento e que, por motivos diversos, só foram identificadas após a entrega.

5.4.6.2. A Contratada usará o ambiente e plataforma existente para o suporte e manutenção ao sistema e não será permitido à empresa contratada alterar o ambiente do sistema que já está em produção (linguagem de programação, banco de dados e etc.).

5.4.6.3. A empresa Contratada será responsável pela implantação, configuração suporte (manutenção e correção de bugs do sistema), bem como pelo treinamento dos sistemas desenvolvidos aos colaboradores da Contratante, no limite de 40 horas anuais.

5.4.6.4. O suporte técnico irá abranger o sistema de Credenciamento, após a sua entrega, o sistema SISGE e qualquer outro sistema que venha a ser desenvolvido através do banco de horas técnica, bem como a possibilidade de melhorias dos módulos existentes e criação de relatórios.

#### 5.4.7. Da abertura de chamados

5.4.7.1. A Contratada disponibilizará serviços de suporte técnico à distância, ou presencial, mantendo um canal aberto para tirar dúvidas, registrar sugestões e fornecer orientações aos usuários sobre o uso do sistema.

5.4.7.2. O serviço de suporte técnico será prestado por meio da disponibilização de profissionais, durante a vigência do contrato e após as etapas iniciais de instalação e configuração, para atendimento de demandas relativas ao uso e correto funcionamento da solução.

5.4.7.3. O atendimento para abertura de chamados deverá ser realizado em horário comercial, de segunda- feira a sexta-feira, das 8h às 17h, já a sua resolução, deverá obedecer a classificação de criticidade.

5.4.7.4. As demandas a serem atendidas referem-se às dúvidas e problemas relativos a utilização da solução, relativos a administração da solução e relativos aos aspectos técnicos de funcionamento da solução.

5.4.7.5. Para os serviços de suporte técnico deverá ser disponibilizado um canal de comunicação telefônico em horário comercial e através de abertura de chamado em um sistema de registro de demandas disponível para uso na internet.

5.4.7.6. Todas as demandas ou solicitações referentes ao uso e funcionamento dos sistemas (SISGE, Credenciamento e demais que venham a ser desenvolvidos), genericamente denominadas de “chamados”,

devem ser registradas em sistema próprio da Contratada para acompanhamento e medição dos prazos de atendimento especificados neste termo de referência.

5.4.7.7. A Contratada deverá disponibilizar sistema de chamados via WEB que possibilite, no mínimo:

5.4.7.7.1. Abertura, acompanhamento, listagem e fechamento de chamados em horário comercial, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 17h.

5.4.7.7.2. Geração automatizada do número do protocolo no momento da abertura do chamado, pelo qual se referenciará cada atendimento/chamado.

5.4.7.7.3. Armazenar e gerar os relatórios das atividades executadas associadas ao chamado. Caso haja alguma indisponibilidade no sistema de abertura de chamados, deverão ser enviados relatórios dos chamados abertos, ao final do dia, com seus respectivos assentamentos.

5.4.7.8. O sistema WEB será o método preferencial para abertura de chamados, porém, não eximindo a sua obrigatoriedade, para os casos de indisponibilidade deste, a CONTRATADA também deverá disponibilizar método alternativo para abertura de chamados, através de número telefônico.

5.4.7.9. Ao concluir o chamado, a Contratada deverá compor relatório técnico detalhado das atividades realizadas (formato MS Word ou Adobe Acrobat), e entregá-lo ao Contratante por sistema de chamados ou *e-mail*. O Contratante dará o seu “de acordo” para o chamado, concordando com o que foi descrito no relatório.

5.4.7.10. Os chamados serão classificados segundo suas criticidades, com um prazo de atendimento conforme descrito a seguir:

- a) Nível 1 - URGENTE: até 24 horas corridas a partir da abertura do chamado. Demandas de nível urgente são as que a solução está indisponível para todos ou para a maioria dos usuários devido ao problema/dúvida relatado.
- b) Nível 2 - ALTO: até 48 horas corridas a partir da abertura do chamado. Demandas de nível alto são as que a solução está disponível para a maioria dos usuários e o problema/dúvida relatado afeta alguns usuários ou funções específicas, não impedindo o uso da solução além destas funções e usuários específicos.
- c) Nível 3 - MÉDIO: até 60 horas corridas a partir da abertura do chamado. Demandas de nível médio são as que a solução está disponível e o problema/dúvida relatado está sendo contornado, temporariamente, pelos usuários administradores do sistema.
- d) Nível 4 - BAIXO: até 72 horas corridas a partir da abertura do chamado. Demandas de nível baixo são as que a solução está disponível e o problema ou dúvida relatado não afeta sua utilização imediata. Além de problemas quanto ao funcionamento do sistema, considera-se como nível 4 as demandas relativas a novas configurações e/ou alteração de configurações existentes e outras dúvidas relativas à utilização normal do sistema. Em comum acordo o prazo de atendimento de nível 4 - baixo pode ser negociado entre a Contratada e o SENAR-AR/PA, caso inclua demandas que necessitem um tempo de trabalho maior para sua resolução.

5.5. Condição de Manutenção de Sigilo

5.5.1. A Contratada deverá tratar como confidenciais e zelar pelo sigilo de todos os dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços objeto desta contratação, bem como deverá submeter-se às normas e políticas de segurança do SENAR/AR-PA, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

5.5.2. Manter o mais absoluto sigilo sobre todas as informações nele imputadas, segregando-as inclusive de outros clientes que também mantenham contratos com a Contratada.

5.5.3. Para formalização da confidencialidade exigida, a Contratada deverá assinar Termo de Confidencialidade no **Anexo V**, comprometendo-se a respeitar todas as obrigações relacionadas com confidencialidade e segurança das informações pertencentes ao Contratante, mediante ações ou omissões, intencionais ou acidentais, que impliquem na divulgação, perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alterações indevidas, independentemente do meio no qual estejam armazenadas, em que trafeguem ou do ambiente em que estejam sendo processadas.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São responsabilidades da Contratada, além daquelas já expressamente definidas nos demais itens deste termo de referência:

6.1.1. Cumprir os prazos para a execução do objeto, e demais condições previstas neste termo de referência e todas as obrigações ajustadas no instrumento contratual, bem como constantes de sua Proposta Comercial, do Edital e seus anexos.

6.1.2. Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avençadas.

6.1.3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo SENAR/AR/PA, cujas reclamações se obriga a se manifestar e atender prontamente.

6.1.4. Manter durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas do edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.1.5. Responsabilizar-se pelo vínculo empregatício com os seus empregados e pelas respectivas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais, tributárias, comerciais e outras, ficando ressalvado que a inadimplência da Contratada para com estes encargos não transfere ao SENAR/AR/PA a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou instrumento equivalente, motivo pelo qual renuncia expressamente, desde logo, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante. Na hipótese do SENAR/AR/PA vir a ser condenado, solidária ou subsidiariamente nas reclamações trabalhistas, e, estando o contrato ou instrumento equivalente vigente, o valor da referida condenação será deduzido do valor das faturas vincendas, desde que não haja possibilidade de composição entre as partes, visando o reembolso da importância despendida pelo SENAR/AR/PA, cabendo ao Contratante a faculdade de utilizar, ainda, o direito de regresso, em ação própria a ser intentada contra a Contratada, com a qual desde já, a mesma expressa sua concordância.



6.1.6. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente.

6.1.7. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

6.1.8. Responsabilizar-se pelos danos sofridos por empregados, preposto ou prestador de serviços, bem como os danos causados a terceiros, nos casos de qualquer acidente envolvendo a prestação dos serviços e/ou entrega do objeto deste Termo de Referência, ficando o Contratante isento de quaisquer responsabilidades.

6.1.9. Responder em ação regressiva, em caso de responsabilização do Contratante.

6.1.10. Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus empregados, comprometendo-se a substituí- los caso venha praticar conduta incompatível com a execução do objeto deste Termo de Referência.

6.1.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários observando o Regulamento de Licitações e Contratos – RLC do Serviço Nacional da Aprendizagem Rural – SENAR revisto e consolidado pela Resolução nº 30/2024/CD, de 02/05/2024.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO ACOMPANHAMENTO**

7.1. Acompanhar, conferir e avaliar a sua execução por um representante especialmente designado pelo SENAR/AR/PA.

7.2. Atestar documento fiscal encaminhado pela contratada referente ao objeto.

7.3. Rejeitar, justificadamente, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com este termo de referência.

7.4. Notificar a contratada, por escrito, a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constadas na execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

7.5. Prestar informações e esclarecimentos que vierem a ser formalmente solicitados pela contratada.

7.6. Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais previstas no edital, seus anexos, instrumento contratual e na legislação pertinente.

7.7. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, realizando as retenções previstas em lei.

7.8. O Empregado responsável deverá promover o registro das ocorrências verificadas adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas definidas no Edital e seus anexos, bem como nas demais obrigações impostas às partes signatárias.

7.9. As responsabilidades de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade do SENAR/AR/PA ou de seus agentes e prepostos.

7.10. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, de igual objeto do instrumento contratual, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o SENAR/AR/PA.

7.11. Permitir aos empregados da Contratado livre acesso às dependências do SENAR, de modo a viabilizar a prestação dos serviços durante o horário de expediente ou fora dele, quando solicitados pelo setor competente.

7.12. Resolver as dúvidas e omissões porventura existentes nas especificações.

## **8. DO PAGAMENTO**

8.1. Após a execução/entrega do objeto, mensalmente, a empresa contratada apresentará Nota Fiscal Eletrônica, para liquidação e pagamento, na sede do SENAR-AR/PA. O crédito será efetuado em conta bancária indicada pela licitante vencedora em até 15 (quinze) dias úteis, contados do aceite do setor responsável pelo recebimento.

8.1.1. Será retido o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e outros tributos, se forem devidos.

8.1.2. O SENAR-AR/PA não receberá Nota Fiscal/Fatura no período de 26 a 30 e/ou 31 de cada mês. Caso a emissão e envio não seja possível até o dia 25, o documento fiscal deverá ser gerado e enviado a partir do dia 01 do mês seguinte.

8.2. A Nota Fiscal Eletrônica, para liquidação e pagamento da despesa, deverá estar obrigatoriamente, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, constante no item 5.4 do edital. As certidões deverão estar validas não somente no momento da entrega da nota fiscal ao SENAR-AR/PA, mas também até a efetiva data do pagamento.

8.3. Para liquidação dos valores relativos à execução do objeto, será ainda observado o que segue:

8.3.1. O pagamento será efetuado conforme demanda efetivamente executada, nas quantidades determinadas em cada solicitação, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e após o recebimento definitivo do objeto.

8.3.2. O SENAR-AR/PA se reserva o direito de recusar ao recebimento, bem como de não efetuar o pagamento correspondente, caso o serviço ou material não esteja em estrita conformidade com as especificações deste Edital, da proposta de preços e da ata de registro de preço celebrado.

8.3.3. Os documentos fiscais não aprovados pelo SENAR-AR/PA serão devolvidos a contratada para as devidas correções, acompanhados dos motivos de sua rejeição, recontando-se para pagamento o prazo estabelecido no subitem 9.1. deste Termo de Referência, a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

Termo de Referência compatível com o objeto, visando atender às necessidades do SENAR/AR/PA:

Rafael Jorge Miranda Soares

Setor de Informática

## ANEXO II

CONTRATO Nº /2025 – SENAR/AR/PA

**TERMO DE CONTRATO PARA IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE E TREINAMENTO AO SISTEMA SISGE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR/AR/PA E ....., COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:**

Pelo presente Instrumento Particular, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARÁ - SENAR-AR/PA**, Associação Civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 04.309.367/0001-42, com sede nesta cidade, na Travessa Dr. Moraes, 21 / 7º Andar – Edifício “Palácio da Agricultura” – Nazaré, CEP: 66.035-080, aqui e doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente de seu Conselho Administrativo, Sr. **CARLOS FERNANDES XAVIER**, brasileiro, casado, pecuarista, portador da cédula de identidade nº. 5765193 SSP/PA e do CPF/MF nº.017.314.485-00, domiciliado e residente nesta cidade, na Rua Domingos Marreiros, 654 / 1200 – Umarizal, CEP: 66.055-210, e de outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede ....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ....., acordam e ajustam firmar o presente Termo de Contrato para **contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de Implantação, Configuração, Suporte e Treinamento ao Sistema SISGE**, com sujeição ao no Regulamento de Licitações e Contratos – RLC do Serviço Nacional da Aprendizagem Rural – SENAR revisto e consolidado pela Resolução nº 30/2024/CD, de 02/05/2024, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se obrigam.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a **contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de Implantação, Configuração, Suporte e Treinamento ao Sistema SISGE** e, ainda, a possibilidade de contratação de hora técnica de desenvolvimento em conformidade com a demanda, com características e especificações constantes do Termo de Referência (anexo I), relativo ao certame licitatório realizado na modalidade Convite, tipo “menor preço”, identificado sob o nº 001/2025.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

2.1. São obrigações do **Contratante**, sem prejuízo de outras decorrentes do fiel cumprimento deste Contrato:

- a) Efetuar o pagamento do preço ajustado na forma, prazos e condições previstas neste instrumento;
- b) Supervisionar o objeto deste Contrato, certificando-se de que foram respeitadas

- todas as condições aqui estabelecidas;
- c) Tomar todas as providências, a seu cargo, necessárias à execução deste ajuste.

2.2. São obrigações da **Contratada**, sem prejuízo de outras decorrentes do fiel cumprimento deste Contrato:

- a) Estar plenamente capacitada e equipada, tanto em termos tecnológicos quanto operacionais, para prestar ao Contratante total assistência ao bem objeto deste contrato;
- b) Prestar os serviços especializados contrados de acordo com os requisitos especificados no Termo de Referência (Anexo I), atendendo com presteza as solicitações efetuadas pelo Contratante;
- c) Manter durante a vigência deste instrumento à regularidade documental da empresa, sob pena de rescisão;
- d) Estabelecer entendimentos com o Contratante objetivando evitar transtornos e atrasos na prestação dos serviços ora pactuados;
- e) Solucionar eventuais problemas pertinentes e/ou advindos pela prestação de seus serviços, mesmo que para isso, outra solução não prevista neste instrumento tenha que ser apresentada para a aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Contratante;
- f) Reparar os danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, pela prestação de serviço aqui avençada, bem como responder por qualquer vício oculto detectado, após a entrega dos mesmos;
- g) Garantir a confidencialidade e a segurança das informações acessadas ou geradas durante a execução do contrato, protegendo dados sensíveis e respeitando as normas de proteção de dados vigentes;
- h) Fornecer treinamentos aos usuários do Sistema SISGE, garantindo que a equipe do Contratante esteja capacitada para operacionalizar o sistema de maneira eficiente e segura;
- i) Fornecer relatórios periódicos de acompanhamento dos serviços prestados, incluindo métricas de desempenho, tempo de resposta às solicitações e registros de manutenções realizadas;
- j) Assegurar a continuidade operacional do Sistema SISGE, por meio de um plano de contingência que permita minimizar impactos em caso de falhas ou indisponibilidades do sistema;
- k) Cumprir integralmente os prazos estabelecidos para implantação, configuração, entrega de atualizações e treinamento para equipe técnica responsável pela operacionalização do Sistema SISGE, conforme cronograma previamente acordado com o Contratante;
- l) Realizar manutenções preventivas e corretivas no sistema, garantindo sua funcionalidade contínua e a mitigação de falhas operacionais;

- m) Disponibilizar suporte técnico capacitado, para fins de viabilizar atendimento dentro dos padrões e prazos estabelecidos no instrumento contratual;
- n) Assegurar a entrega da documentação técnica atualizada referente ao sistema, contemplando código-fonte, diagramas de arquitetura, manuais operacionais e demais materiais necessários para a continuidade dos serviços;
- o) Garantir compatibilidade e atualizações tecnológicas periódicas, assegurando que o Sistema SISGE continue em conformidade com os avanços tecnológicos e as exigências do Contratante; e,
- p) Responsabilizar-se pela migração segura de dados em caso de mudanças na infraestrutura do sistema, assegurando a integridade das informações armazenadas e processadas.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

1.1. O **Contratante** pagará à **Contratada** o valor estimado global de **R\$ .....** (.....), observando os valores definidos para a **prestação de serviços de Implantação, Configuração, Suporte e Treinamento ao Sistema SISGE**, apurados na proposta vencedora, que inclusive passa a fazer parte integrante deste instrumento.

1.2. Além disso, haverá a possibilidade de contratação de hora técnica de desenvolvimento no valor unitário de **R\$ ...../hora**, em conformidade com a demanda, a ser utilizada na inclusão, alteração e exclusão de características e/ou funcionalidades em aplicações em produção, decorrentes de alterações de necessidades de negócio e/ou imposições legais, bem como criação de novos sistemas no SISGE, relacionado a aplicabilidade de funções de Credenciamento, caso seja verificada essa necessidade, após a instalação e configuração ao SISGE.

1.3. Caberá reajustamento de preços sempre que estes forem estabelecidos pelo órgão competente que regula a venda de combustíveis no País, devendo a competente comprovação ser efetivada pela apresentação ao **Contratante** de cópia de documento do pertinente reajuste.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado mensalmente pela **Contratante** e ocorrerá no mês subsequente ao da prestação dos serviços de fornecimento ora ajustados, mediante a apresentação, pela **Contratada**, do documento fiscal hábil de cobrança devidamente certificado pela fiscalização do **SENAR-AR-PA**, e ainda pela comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida e dos salários do mês anterior, bem como da verificação do regular cumprimento das demais obrigações pela **Contratada**.

4.2. O prazo para pagamento, após o recebimento e aceite da Nota Fiscal pela **Contratante**, efetivar-se-á em até 15 (quinze) dias e, ocorrerá mediante Ordem Bancária e/ou Cheque Nominal em favor da **Contratada**.

4.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam o pagamento da despesa, aquela será devolvida a **Contratada**, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus ao **Contratante**.

4.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à **Contratada** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, atraso do pagamento dos salários e recolhimento dos respectivos encargos sociais.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da fonte de recurso do SENAR/AR/PA.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A **Contratada** não se furtará em fornecer todas as informações e assistência porventura solicitadas a respeito da utilização, conservação e do funcionamento do objeto deste instrumento, por ocasião de diligências levadas à efeito pelo SENAR/AR/PA nesse sentido.

6.2. O controle e a fiscalização exercidos pelo **Contratante** não elidem, nem atenuam as possíveis responsabilidades da **Contratada**.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

7.1. O presente Contrato terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura até ....., podendo ser prorrogado mediante termo aditivo específico, em havendo interesse das partes e observando o preconizado no Regulamento de Licitações e Contratos – RLC do Serviço Nacional da Aprendizagem Rural – SENAR revisto e consolidado pela Resolução nº 30/2024/CD, de 02/05/2024.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos neste Contrato serão solucionados pelas partes, observadas as disposições do no Regulamento de Licitações e Contratos – RLC do Serviço Nacional da Aprendizagem Rural – SENAR revisto e consolidado pela Resolução nº 30/2024/CD, de 02/05/2024.

## 9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. Pelo descumprimento das obrigações contratuais poderá o **Contratante** aplicar à **Contratada**, garantida prévia e ampla defesa, as sanções previstas no no Regulamento de



Licitações e Contratos – RLC do Serviço Nacional da Aprendizagem Rural – SENAR revisto e consolidado pela Resolução nº 30/2024/CD, de 02/05/2024, dentre elas:

- a) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízos de outras penalidades previstas no instrumento convocatório;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SENAR/AR/PA, por prazo não superior a 05 (dois) anos;
- c) Direito de rescisão unilateral.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Belém, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que produza seus efeitos legais.

Belém, ... de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
*Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR-AR/PA*

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS**

EDITAL DE LICITAÇÃO: CONVITE Nº 001/2025

\_\_\_\_\_ (Nome da Empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_,

sediada à \_\_\_\_\_ (Endereço Completo) \_\_\_\_\_

*DECLARA sob as penas da lei e para todos os efeitos legais que, ao apresentar sua Proposta de Preços referente à licitação Convite Nº. 001/2025-SENAR/AR/PA, com os preços, prazos e demais condições na mesma estabelecida, está de pleno acordo com as normas editalícias definidas, as quais se submete e aceita incondicional e integralmente.*

(Localidade), ..... de ..... de 2025.

.....

(nome e n.º da CI do declarante)

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE MÃO DE OBRA INFANTIL E ADOLESCENTE**

EDITAL DE LICITAÇÃO: CONVITE Nº 001/2025

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins, que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, bem como, DECLARA, sob as penas da lei, inexistir em seu nome qualquer impedimento legal para licitar ou contratar.

Ressalva: empregado menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Localidade), ..... de ..... de 2025.

\_\_\_\_\_  
(nome e nº da CI do declarante)  
Papel Timbrado da Empresa

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO V

**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**

EDITAL DE LICITAÇÃO: CONVITE Nº 001/2025

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, abaixo assinado, declara para todos os fins de direito, que se compromete, por intermédio do presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**, a não divulgar sem autorização prévia quaisquer informações de propriedade do SENAR/AR/PA. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados.

(Localidade), ..... de ..... de 2025.

\_\_\_\_\_  
(nome e nº da CI do declarante)  
Papel Timbrado da Empresa